



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

DECRETO Nº 037/2023.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFERSON DA SILVA PIRES, Prefeito Municipal de Quaraí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal 3.685 de 03 de dezembro de 2019 e Instrução Normativa RE 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º – Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, dividido em 3 (três) prêmios, a todos os cidadãos que comprarem no município de Quaraí, e que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo Único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço, Avenida Artigas nº 310, Centro, com o responsável pela entrega o Senhor Nivaldo Moreira da Rosa, Secretário da Fazenda, fazendapmq@yahoo.com.br, telefone (55) 34231001, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmiação
Outubro/2023	1º prêmio – R\$ 500,00 2º prêmio – R\$ 300,00 3º prêmio – R\$ 200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Novembro/2023	1º prêmio – R\$ 500,00 2º prêmio – R\$ 300,00 3º prêmio – R\$ 200,00
Dezembro/2023	1º prêmio – R\$ 500,00 2º prêmio – R\$ 300,00 3º prêmio – R\$ 200,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE QUARAI, 25 DE AGOSTO DE 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
HELTON EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA.
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME.

/ / A / /